



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41.213-000
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 3282/2024

Processo nº 54000.001158/2023-21

Unidade Gestora: 373053

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **136/2024**, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA/BA, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, Sussuarana/CAB, CEP 41213-000, na cidade de Salvador/Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0007-56, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL CARLOS JOSÉ BARBOSA BORGES**, nomeado pela Portaria nº 182 de 14 de abril de 2023, publicada no *DOU* de 17 de abril de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado na Rua Calçada Canopo, 11 SL nº 03, 2º andar, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06541-078, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.068502/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 939/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1 ACRESCENTAR o quantitativo R\$ 192.337,29. consistente em (cento e noventa e dois mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nº SEI 19342290, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 961.761,90 (novecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

PLANILHA - ACRÉSCIMO								Acréscimo
Item	Descrição	Unidade de	Quantidade Estimada	Valor Unitário do	Desconto ofertado	Valor Unitário do	Valor Final com	25,00%

		Medida		Combustível ANP		combustível com desconto	desconto ofertado	
1	GASOLINA COMUM	LT	5.848	R\$6,89	3,63%	6,639	R\$38.830,14	R\$9.707,53
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	28.368	R\$6,81	3,63%	6,562	R\$186.173,51	R\$46.543,38
3	ÓLEO DISESEL S-10	LT	80.820	R\$6,93	3,63%	6,678	R\$539.748,28	R\$134.937,07
4	ÁLCOOL/ETANOL	LT	900	R\$5,37	3,63%	5,1751	R\$4.657,59	R\$1.164,40
5	Serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos (taxa administrativa)	mês	12					
VALOR CONTRATADO							R\$769.409,52	
Acréscimo de 25%							R\$192.352,38	
TOTAL							R\$ 961.761,90	

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 961.761,90 (novecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 373053/37201, Fonte de Recursos: 1052000231, Programa de Trabalho nº 226003, Elemento de Despesa: 339030, Plano Interno: A3220000301, Nota de Empenho: 2024NE00178.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 48.088,09 (quarenta e oito mil oitenta e oito reais e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato. no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Carlos José Barbosa Borges

Superintendente Regional

INCRA/BA

RENATA NUNES FERREIRA

Representante Legal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Barbosa Borges, Superintendente**, em 27/12/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22828916** e o código CRC **432401C5**.